



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

Florianópolis, 29 de fevereiro de 2000

Portaria nº002/CCE/2000.

O Diretor do Centro de Comunicação e Expressão, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do Conselho da Unidade, em reunião realizada em 22/12/1999, e delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº0649/GR/96, e conforme consta do Processo nº23080.000115/2000-65.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR o Núcleo de Tradução, vinculado administrativamente ao Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras.

Art. 2º - APROVAR o Regimento Interno do Núcleo de Tradução, conforme anexo, o qual passa a integrar a presente Portaria.



Faício Wessling Margott
Diretor do CCE
Portaria nº. 1341/GR/96

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE LÍNGUA E LITERATURA ESTRANGEIRAS

NÚCLEO DE TRADUÇÃO

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º - O Núcleo de Tradução (NUT) é constituído de professores pesquisadores, alunos de pós-graduação e estudantes de graduação participantes de programas de Iniciação Científica e similares, congregados em torno de projetos de pesquisa e atividades culturais afins, de forma interdepartamental e transdisciplinar, objetivando a formação de recursos humanos especializados, a documentação literária e a divulgação da produção científica resultante de suas atividades.

Art. 2º - O Núcleo de Tradução (NUT) tem por objetivo geral constituir-se em espaço físico e simbólico para a consolidação de grupo de pesquisa na área de Tradução, que possa desenvolver projetos integrados de pesquisa, promover eventos, produzir publicações, sistematizar e informatizar documentação científica e cultural relativa à área, buscando firmar uma identidade própria e institucional e capacitando-se a participar de diretórios nacionais de grupos de pesquisa e similares.

Art. 3º - Os objetivos específicos do Núcleo de Tradução (NUT) são:

- a) Constituir-se em ambiente para a formação de alunos de graduação e pós-graduação na atividade de pesquisa.
- b) Propiciar a consolidação de um grupo de pesquisa transdisciplinar e interinstitucional neste campo do saber.
- c) Incentivar e organizar uma produção acadêmica abrangente nos contextos de tradução e teoria de tradução.
- d) Apresentar projetos específicos às agências nacionais e internacionais em busca de recursos financeiros para a aquisição de bibliografia atualizada nas áreas de tradução e teoria da tradução de interesse de estudantes e professores da UFSC.
- e) Elaborar e propor currículos para os diversos cursos de língua que incluem tradução.
- f) Promover eventos extracurriculares, tais como exposições, conferências, seminários, jornadas de estudos, ciclos de palestras, dentre outros.

Art. 4º - O Núcleo de Tradução (NUT) é vinculado administrativamente ao Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras (LLE).

Parágrafo 1º - O Núcleo de Tradução (NUT) mantém estreito relacionamento com os Cursos de Pós-Graduação do Centro de Comunicação e Expressão (CCE), e poderá, igualmente, promover o desenvolvimento de projetos de pesquisa e eventos interdisciplinares, com o envolvimento de pesquisadores e estudantes de outros



departamentos da UFSC ou de outras instituições nacionais e estrangeiras, respeitada a legislação e normas vigentes.

Parágrafo 2º - No mês de fevereiro de cada ano, o NUT apresentará ao LLE e ao CCE um programa de atividade, do qual constarão os projetos, etapas de projetos ou eventos programados.

Parágrafo 3º - No mês de dezembro de cada ano, o NUT apresentará ao LLE e ao CCE o relatório final das realizações do ano.

Parágrafo 4º - Independentemente de figurarem na programação anual do NUT, os projetos de pesquisa serão aprovados individualmente pelo LLE (e/ou pelos outros departamentos de origem de outros pesquisadores envolvidos) e terão seu relatório específico submetido à avaliação do Departamento e outras instâncias de direito, conforme legislação interna da UFSC.

Art. 5º - Integrarão o Núcleo de Tradução:

- a) professores pesquisadores do LLE, ou de outros departamentos da UFSC, que apresentarem propostas de projetos de pesquisa, de publicações ou de eventos, compatíveis com os objetivos do núcleo;
- b) professores pesquisadores do LLE, ou de outros departamentos da UFSC, que forem convidados a colaborar em projetos do núcleo, considerada sua área de atuação e/ou produção científica;
- c) alunos de graduação e pós-graduação da UFSC, bolsistas ou não, participantes das atividades de um ou mais projetos do NUT.

Parágrafo 1º - As propostas de novos projetos serão analisadas, em fluxo contínuo, pelo conjunto de professores pesquisadores já envolvidos em projetos do núcleo.

Parágrafo 2º - Uma vez aprovados, os projetos integrarão oficialmente as atividades do NUT com sua inserção ao programa de atividades a ser apresentado ao LLE, em março de cada ano.

Parágrafo 3º - A participação de professores e estudantes no núcleo está vinculada à duração dos respectivos projetos.

Parágrafo 4º - Professores de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, que participarem de projetos do NUT serão considerados colaboradores externos.

Art. 6º - O Núcleo de Tradução (NUT) poderá elaborar projetos para a obtenção de financiamentos ou parcerias com empresas, agências e instituições de fomento, para a promoção de eventos, aquisição de equipamentos, softwares e similares, obtenção e recuperação de acervos bem como a concessão de bolsas a estudantes de graduação e pós-graduação da UFSC, para o engajamento nas atividades do NUT.

Parágrafo Único - Recursos financeiros extra-orçamentários obtidos pelo NUT, através de doações ou projetos, serão administrados por uma Fundação de Apoio existente na UFSC, respeitada a legislação e normas vigentes.

Art. 7º - O Núcleo de Tradução terá um Coordenador, eleito pelos pares e escolhido dentre os professores envolvidos nos projetos em andamento, ou um Comitê de Coordenação.

Parágrafo 1º - O Coordenador ou o Comitê de Coordenação será designado pelo Diretor do CCE, por um período de dois anos.



Parágrafo 2º - A Coordenação do NUT abrange quatro horas semanais.

Art. 8º - Propostas de reformulação do presente Regimento bem como as de extinção do Núcleo de Tradução serão analisadas, em primeira instância, pelo conjunto de docentes participantes de projetos do NUT e, se aprovadas por maioria, serão submetidas à aprovação do LLE e do Conselho da Unidade/CCE.



Felício Wessling Margotti
Diretor do CCE
Portaria nº. 1341/GR/06